

PREGÃO ELETRÔNICO

005/SEMUS/2024

CONTRATANTE (UASG)

928417

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ITENS LISTADOS NA EMENDA PARLAMENTAR 1129468400123002 CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE TERMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.785.378,89 (Um Milhão e Setecentos e Oitenta e Cinco Mil e Trezentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/04/2024 às 11h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23



EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- UASG 928417
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/SEMUS/2024

(Processo Administrativo nº1045/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Prefeitura Municipal de Japeri, por meio do(a) Comissão Permanente de Licitações, sediada na Estrada Vereador Francisco da Costa Filho nº 1993 – Santa Inês – Engenheiro Pedreira – Japeri - RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:18/04/2024

Horário: 11h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 1.785.378,89 (Um Milhão e Setecentos e Oitenta e Cinco Mil e Trezentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ITENS LISTADOS NA EMENDA PARLAMENTAR 1129468400123002 CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE TERMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de JAPERI – Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	FICH A	RECURSO
03.16.01.10.301.0150.2521	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	APS	100	FEDERAL
03.16.01.10.122.0135.2013	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Royalties	37	PRÓPRIO

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.56.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor total do item;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças



normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

- 5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes deverão apresentar seus lances em forma de porcentagem de desconto sobre o valor estimado para o objeto da licitação.
- 6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,5% (meio por cento)**.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe



de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



- 6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



- 6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.22.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 7.4.6. também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante no **arquivo anexo**.
- 7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



- 7.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.6.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.6.3. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.8.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.8.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.8.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.8.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Municipal 3290/2022 de 24/06/2022
- 8.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2h (duas horas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



- 8.18. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação jurídica:

- 8.19. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.20. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.21. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.22. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.23. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.24. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.25. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.26. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.27. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 8.28. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.29. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.30. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.31. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 8.32. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.33. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.34. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.35. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.36. Alvará de funcionamento apresentado dentro do prazo de validade.

Qualificação Econômico-Financeira.

- 8.37. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.38. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.39. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 8.40. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.41. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 8.42. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.43. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Passivo Circulante

- 8.44. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica

- 8.45. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação com pelo menos 10% (dez) por cento das quantidades ofertadas, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.46. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.47. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.48. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.49. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.50. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.51. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.52. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.53. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



- 8.54. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos e ou documentos anexos.
- 8.54.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.55. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.55.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.56. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.56.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, considerando decisão de solicitação do pregoeiro.
- 8.56.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.57. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.57.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.57.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.58. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.58.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.58.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.59. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 8.60. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.56.1.
- 8.61. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.62. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.63. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 9.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.3.4.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 10.1.5. fraudar a licitação
 - 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - 10.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 10.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
 - 10.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
 - 10.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
 - 10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
 - 10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 - 10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo endereço eletrônico **semus@japeri.rj.gov.br**
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no ComprasNet, através do sítio eletrônico **<http://www.comprasnet.gov.br/>**



12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos.

12.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III – Formulário Oficial de Proposta

Roberto Pontes
Secretário Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- a. O presente Termo de Referência tem como objeto a

Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Itens Listados na Emenda Parlamentar 1129468400123002

conforme quantidades e especificações técnicas constantes neste termo para atender as demandas deste Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

- a. A futura contratação dá-se em razão da Emenda Parlamentar 11294684000123002. A solicitação baseia-se na disponibilidade de recursos transferidos para aquisição de equipamento para atender a Subsecretaria de Atenção Básica.
- b. Em face da imprescindível necessidade da aquisição destes equipamentos, por exigência da Emenda Parlamentar, torna-se necessário a sua licitação.
- c. Sendo assim, considera-se importante que a Secretaria de Saúde inicie um processo administrativo com vistas a aquisição dos itens primordiais ao atendimento da população.
- d.
- e. Ademais, as contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas.
- f. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.



- g. Nesse sentido, o presente processo licitatório mostra-se como uma medida essencial, visto que a utilização dos equipamentos é primordial, fazendo-se necessária a realização de processo licitatório para contratação dos mesmos. Pois com o devido certame, atenderão a sua finalidade.
- h. Conclui-se, portanto, pela necessidade de medidas cruciais para adquirir os produtos listados na Emenda Parlamentar para a Secretaria Municipal de Saúde em Japeri, garantindo maior eficiência e qualidade nos serviços prestados à população, o processo licitatório e especializada com vistas a propiciar um melhor fornecimento. Sendo uma aquisição de serviço eficiente não só para os funcionários como toda a população japeriense, justificando seu processo de locação.

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Adipômetro Operação: Analógico. Material: Metal. Resolução: Resolução 1 MM. Faixa De Operação: Até 60 MM. Pressão: Cerca De 10 G/Mm ² . Tolerância: Tolerância Até 0,5 MM	UND	4
02	Amalgamador Odontológico Equipamento vibrador para cápsulas de amálgama. Funcionamento bivolt, com oscilações médias de 4200 oscilações por minuto. O aparelho deve admitir quaisquer tipos de cápsulas para amálgama. Deve também possuir sistema de segurança que interrompe o funcionamento caso a tampa seja aberta, além de emitir alertas sonoros. A tampa deve ser de acrílico. Potência mínima de 35W e frequência de 50/60Hz.	UND	9
03	Aparelho de Raio-x Odontológico Sistema de radiografia médica de raios-X, projetado para atender a padrões rigorosos e oferecer qualidade e segurança em procedimentos radiológicos. Opera em tensão bivolt, fornecendo uma potência de entrada de 1200VA, chegando a 15VA no modo de espera. Tensão de tubo / ampola inicial de 70kVp e corrente de tubo / ampola de 7mA. O equipamento possui uma ampla faixa de tempo de exposição, variando de 60ms a 3,2s. O fator de resfriamento tem proporção 1:30s. O comprimento do cilindro pode ser de 200mm a 300mm. Classificado como Classe III pela ANVISA, o equipamento possui proteção contra choque elétrico. O gerador está imerso em óleo, e o sistema possui um colimador cilíndrico.	UND	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	O sistema possui indicadores LED para sinalizar a prontidão operacional e inclui a capacidade de calcular doses de radiação. Com colunas e rodinhas		
04	Aparelho de Som Caixa de som portátil com alça; bluetooth; usb; rádio fm; mínimo 200w; entrada para microfone; bateria interna recarregável.	UND	3
05	Ar-Condicionado Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU Tensão: 220 V Tipo: Split Hi Wall Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter	UND	52
06	Armário Armário de aço, escritório, 2 portas, com fechadura, altura x largura x profundidade = 150cm x 75cm x 32cm mínimas; mínimo 03 prateleiras.	UND	94
07	Armário Vitrine Material: Fundo/Teto Chapa Aço, Pintura Eletrostática Epóxi Material Prateleiras: 4 Prateleiras Vidro C/ 4mm Espessura Quantidade Portas: 2 Portas UN Tipo Fechadura: Fechadura Tipo Yale Medidas mínimas – Altura: 1,65 M Largura: 0,70 M Profundidade: 0,35 M Características Adicionais: Pés C/ Ponteira De Plástico Catmat: 343687	UND	18
08	Arquivo Arquivo de Aço com 07 gavetas; medidas aproximadas (LxPxA - cm) 50x70x133	UND	35
09	Articulador Odontológico O arco facial é padronizado e é semi-ajustável. Oferece ampla visibilidade, com distância intercondilar fixa (110mm) ou ajustável e guia condílica curva, ajustável de 0° a 60°. Possui inclinação de 45°, abertura em 180°, do ângulo de Bennet. Conta com trava central e sistema estabilizador dos movimentos com junção de silicone.	UND	9
10	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel - Sistema de produção de vácuo acionado por pistão de alumínio fundido, apresentando elevado fluxo de ar e pressão de aspiração, aliado a alta durabilidade e baixo nível de atrito. - Registro agulha em aço inox, de passo fino, para ajuste de vácuo, proporcionando suave regulagem da sucção. - Motor elétrico; vacuômetro; - fluxo de ar - Aspiração de água: 4 litros / min. - Funcionamento totalmente isento de óleo. - Carenagem plástica para proteção do motor de alta resistência, com abertura para saída do sistema de exaustão forçada do ar; - Alça de empunhadura na parte superior para locomoção. - Pés antiderrapantes de borracha, sistema de ventosas. - Frasco mínimo 4L	UND	7
11	Autoclave Horizontal (até 75L)	UND	15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	<p>Equipamento desenvolvido com o objetivo de esterilização de instrumentais termo resistentes, através do uso de pressão, de modo que se alcance a temperatura de esterilização adequada (mínima de 121°C) através do vapor e cumprindo adequadamente a norma NBR ISO 13485 e/ou 17665.</p> <p>Capacidade mínima de 21 litros, potência mínima de 1600 Watts, frequência de 50/60 Hz, câmara de aço inox, bandejas em alumínio anodizado e voltagem bivolt automático, funcionando com variações elétricas entre 95 até 254V. O equipamento deve possuir sistemas de segurança, garantindo a segurança do operador. A secagem pode ocorrer automaticamente com a porta fechada ou entreaberta.</p>		
12	<p>Balança Antropométrica para Obesos Balança antropométrica eletrônica até 300kg com régua antropométrica. Estrutura em Aço Carbono. Homologada pelo INMETRO</p>	UND	15
13	<p>Balança Digital Portátil Balança digital portátil; até 200kg; com bateria; visão LCD; bivolt; tapete adesivo; bateria interna com mínimo 40h</p>	UND	10
14	<p>Balde/Lixeira Lixeira com pedal, mínimo 50L.</p>	UND	15
15	<p>Banqueta Material Estrutura: Aço Tipo Assento: Giratório com suporte para coluna Material Base Assento: Aço Acabamento Estrutura: Cromado Revestimento Assento: Curvim Cor Assento: Azul Cor Estrutura: Azul Altura: 70 CM Comprimento: 40 CM Largura: 45 CM Diâmetro Assento: 30 CM Características Adicionais: Assento Redondo 481481</p>	UND	6
16	<p>Bebedouro/Purificador Refrigerado Bebedouro Purificador Pressão Industrial Refrigerado Aço inox; filtro reserva; filtração sintetizado de tripla filtragem; Torneiras para copo e jato cromadas.</p>	UND	10
17	<p>Biombo Biombo hospitalar triplo, aço pintado com rodas e cortina. Alt. Mínima 177cm x Larg. Mín. 182cm</p>	UND	35
18	<p>Bisturi Elétrico (até 150w) Modelo: Radiofrequência Modo De Operação Monopolar: Monopolar Potência Máxima Corte Monopolar: De 100 A 150 W Tipo De Coagulação: Coagulação E Spray Tipo De Corte: Corte Puro E No Mínimo 3 Mistos Modo De Operação: Bipolar, Micro E Macro Opcionais: Ajuste Mecânico Outros Componentes: Alarme</p>	UND	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	470959		
19	Braçadeira para Injeção Em aço inox AISI 304, aço inox de contra oxidação; pés de borracha; A concha é inox 304; possuir regulagem.	UND	9
20	Cadeira Escritório; Tecido; espuma injetada; pés fixos; Altura mínima: 0,83m – Largura Mínima: 0,41m e Profundidade mínima: 0,39m	UND	172
21	Cadeira de Rodas Adulto Em Inox Produto fabricado em aço; fácil agilidade; Segurança; Rodas dianteiras possui 3cm; Rodas traseiras possui 2cm. Largura do assento: 44cm; Altura do assento ao chão: 47,5cm; Comprimento do assento: 43cm; Largura total da cadeira: 58cm; Peso da cadeira: 20kg; suporta até 120kg.	UND	8
22	Cadeira de Rodas para Obeso Estrutura fabricada em tubos de aço inox com acabamento escovado; Assento reforçado fabricado em chapa de aço inox; Apoio para os pés fabricado em chapa de aço inox com fita antiderrapante Encosto traseiro em chapa de aço inox Apoios laterais para os braços em aço inox Puxador traseiro Quatro rodízios giratórios em borracha termoplástica - PVC- núcleo em polipropileno 125mm, sendo dois rodízios com travas, com garfo em aço 2,65mm de espessura, acabamento zincado branco e dupla pista de esfera. Altura Total 1100 x Largura Total 700 x Profundidade Total 900 Capacidade para até 250kg	UND	10
23	Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor) A cadeira deve possuir posições de trabalho programáveis, além da posição volta a zero automática. A cabeceira deve ser minimamente articulada e o braço de apoio para o paciente é fixo do lado esquerdo e móvel do lado direito. A cadeira deve funcionar com motor Bosch isento de óleo e sua caixa de conexões deve estar incorporada a ela, com mangueiras embutidas. No equipo, deve-se haver, no mínimo, 3 terminais, sendo eles destinados à caneta de alta rotação, baixa rotação e seringa tríplice, além de um braço articulado com travamento mecânico ou pneumático. O pedal é do tipo joystick. Seu refletor deve ser obrigatoriamente em LED, com intensidade variável entre 8.000 e 30.000 Lux, com acionamento através de sensor. A unidade auxiliar possui cuba com acionamento de água pelo pedal ou através de sensor, rebatível em 90°, na cor branca e removível, além de entrada para um ou dois sugadores. Sua fonte de alimentação é selecionável entre 127/220V e a frequência de 50/60 Hz. O pedal deve conter proteção mínima IPX1 e deve haver proteção contra choque elétrico.	UND	9
24	Cama Elástica Proprioceptiva Possuir 6 pés fixos com ponteira de boracha antiderrapante; tela super resistente; suporta até 150kg; 32 molas zincadas.	UND	3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



25	Câmara Escura Odontológica Produto para uso nas revelações de radiografias, devendo conter angulação para entrada das mãos, sem bordas retentivas, facilitando sua higienização. Deve possuir também alojamento para os reservatórios que conterão os líquidos para o processamento radiográfico. Deve conter os reservatórios, em total de quatro: dois para água, um para revelador e outro para fixador. O visor deve ser destacável, com total filtragem da luz, mas permitindo visualização do interior. Pode conter iluminação de LED, sem emissão de raios UV. Neste caso, funciona à bateria e a luz deve possuir até 6000 candelas. Sua base deve ser retentiva.	UND	2
26	Câmara para Conservação de Imunobiológicos Aplicação: P/ Conservação De Leite Materno Tipo Gabinete: Vertical, C/ 1 Porta De Vidro Triplo Material: Gabinete Metálico Capacidade Armazenagem: Mínimo De 150 L Características Adicionais: Alarme Visual E Sonoro E Bateria Interna Tipo: Programado, C/ Ajuste E Visor Digital Voltagem: 110/220 V	UND	9
27	Carro de Curativos Carro Aço Inox Para Curativo Tipo Estrutura: Estrutura Tubular 1", Tampo, Prateleira C/ Varanda Tipo Rodízio: Rodízios De 2", 2 Com Freios, 2 Giratórios Acessórios: Suporte Para Balde E Bacia Outros Componentes: Balde Aço Inox 5l, Bacia Aço Inox	UND	9
28	Carro Maca Simples Material: Tubular Em Ferro Acabamento Da Superfície: Pintura Epóxi Acabamento Das Rodas: Rodas Termoplástica Rodas: 4 Rodízios De 5", Freio Nos 4 Rodízios Comprimento: Até 1,90 M Largura: Cerca De 0,60 M Altura: Cerca De 0,80 M Capacidade De Carca: Até 150 KG Componentes: Suporte Soro Removível Componentes 01: Pára Choque Emborrachado Características Adicionais: Cabeceira Regulável Por Cremalheira; Características Adicionais 01: Grades Laterais Rebatíveis; Acessórios: Leito Fixo C/ Colchão, Courvin. CATMAT: 463247	UND	14
29	Compressor Odontológico Equipamento silencioso (ruído de cerca de 54 dB) e isento de óleo, com funcionamento monofásico (110/220V). Deve possuir, no mínimo, 40 litros em seu reservatório, 1,2 HP de potência do motor e dois cabeçotes. Sua frequência de funcionamento deve ser de 60 Hz. A velocidade mínima de rotação do motor é de 1750 RPM. Possui sistema de segurança, com dispositivo de alívio de pressão, protetor de sobrecarga de tensão que protege o motor contra quedas ou picos de tensão. Ventoinha de refrigeração do motor. Filtro de ar com drenagem automática. Não é necessário lubrificar.	UND	9



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



30	CPAP Ventilador Não Invasivo Tipo*: Cpap Aplicação: Adulto E Pediátrico Modos Ventilação: Auto Cpap Faixa De Pressão: Cerca De 0 A 20 Cm H20 Dados Processados: Cartão Dados Adicional: Filtros Adicional 1: Traqueia	UND	4
31	Criocautério Aparelho Crioterapia Tipo: Entrada Para Gás N2o/Co2 Componentes: Indicador Temperatura, Purga Automático Características Adicionais: Congelamento E Descongelamento Rápido Tipo Controle: Controle Por Pedal Acessórios: Mangueira De Exaustão, Conexão Mangueira	UND	2
32	Desfibrilador Externo Automático (DEA) - Bivolt Desfibrilador Tipo: Externo Automático Recursos Integrados: Monitor Lcd Tipo Onda: Bifásica Tempo Máximo Carga: Até 12 S Memória: Grava Ecg, Eventos Peso: Máximo 4 KG Capacidade Bateria: Mínimo De 200 Descargas Componente: Monitora Ecg C/ Pás Adesivas Componentes Adicionais: Tecla Em Português Características Adicionais: Comando De Voz Tipo Módulo: Portátil, C/ Alça Transporte, Maleta Sistema de detecção de arritmia e controle de carga	UND	8
33	Detector Fetal Tipo: Portátil Ajuste*: Ajuste Digital E Tela Gráfica Material: Gabinete Plástico Tipo De Análise: Ausculta Bcf, Fluxo Sanguíneo Placenta E Cordão Faixa Medição: Bcf Até Cerca 200 BPM Frequência: Até Cerca 2,2 MHZ Fonte Alimentação: À Bateria Componentes: C/ Alto Falante, Transdutor Outros Componentes: Entrada Auxiliar	UND	15
34	Escada com 02 degraus Material: Alumínio Tipo: Banqueta Quantidade Degraus: 2 UN Características Adicionais: Antiderrapante Uso Hospitalar	UND	8
35	Escada Digital em Madeira para Reabilitação Para membros superiores; para fisioterapia; Utilizada para realizar a amplitude de movimento de ombro e dedo.	UND	6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



36	Esfingomanômetro Adulto Ajuste: Digital Tipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300 MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho Em Velcro Tamanho: Adulto	UND	7
37	Esfingomanômetro Infantil Ajuste: Analógico, Aneróide Uso: Pedestal C/ Rodízios. Tipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300 MMHG. Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho Em Velcro Tamanho: Infantil	UND	4
38	Esfingomanometro Obeso Analógico, Aneróide Uso: Pedestal C/ Rodízios Tipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300 MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho Em Velcro Tamanho: Adulto Obeso	UND	10
39	Espaldar de Madeira Espaldar em madeira fixa; mínima de 11 barras horizontais; suporta até 140kg; 48x93x238 - cxlxa	UND	2
40	Estante Material: Madeira Revestimento: Laminado Melamínico Largura: 1,60 M Profundidade: 0,60 M Altura: 2 M Cor: Amadeirado Acabamento Superficial: Texturizado Quantidade Prateleiras Internas: 4 UN Quantidade Portas: 3 UN Espessura Corpo: 18 MM Espessura Tampo: 25 MM Características Adicionais: Estrutura Tubo Em Aço	UND	29
41	Estetoscópio Adulto Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Pvc Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox C/ Anel De Borracha Tamanho: Adulto	UND	4
42	Estetoscópio Infantil Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Silicone Auscultador: Auscultador Aço Inox C/ Anel De Borracha	UND	4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Tamanho: Pediátrico		
43	Foco Refletor Ambulatorial Material Corpo: Alumínio Tipo Lâmpada: Led Potência Lâmpada: 12 W Tensão Alimentação: 110/220	UND	17
44	Fotóforo Tipo Lâmpada: Led Características Adicionais: Com Iluminação Coaxial, Regulagem Luminosidade Tipo Fixação: Cinta De Cabeça Com Faixa De Ajuste Outros Componentes: Câmara Filmadora 430558	UND	2
45	Fotopolimerizador de Resinas Tecnologia wireless, com funcionamento à bateria recarregável. Luz azul gerada por LED de alta potência e o comprimento de onda varia no intervalo de 420 a 480 nm. Potência de luz mínima de 1250 mW/cm ² . Frequência de 50/60 Hz. Contém display digital e temporizador para polimerização com bip sonoro indicativo. Possui modos de operação em rampa, contínuo e pulsado. É bivolt e acompanha ponteira de polimerização preta (em fibra óptica) ou possui sua fabricação com o formato de feixe colimado, com proteção por lentes, não permitindo que a luz se dissipe.	UND	9
46	Longarina Material Assento E Encosto: Polipropileno Cor: Preta Quantidade Assentos: 3 UN Características Adicionais: Sem Braço Comprimento Longarina: 100 CM Largura Longarina: 100 CM Material Estrutura: Tubo Aço Acabamento Superficial Longarina: Pintura Em Epóxi-Pó	UND	80
47	Manovacuômetro Componentes: Tipo Digital, Pressão Positiva E Negativa Uso: Gás Ou Líquido, Leitura Manométrica E Diferencial Aplicação: Faixa Trabalho -1000 A +7000cmh ₂ o(100psi) Características Adicionais: Conector Luer Lock, Certificado De Calibração Acessórios: Carregador Bateria, Manual Operação 324605	UND	2
48	Martelo de Reflexo Material Cabo: Aço Inoxidável, Material Cabeça: Borracha. Modelo: Babinski	UND	4
49	Mesa Auxiliar Estrutura em MDF. Cor branca. Corrediças telescópicas e dobradiças em aço inox. Possui rodinhas. Composta por, no mínimo, 04 (quatro) gavetas com organizadores internos para instrumentais e tampo com cantos arredondados. Apresenta puxadores frontais e lateral. Medidas aproximadas – 75x40x45 cm	UND	20
50	Mesa Escritório	UND	65



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Medidas mínimas: 75X121x61– A x L x C; pés metálicos, fixos com protetor/botinha, antiferrugem. Confeccionada em madeira ou MDP. Gaveteiro fixo com mínimo 02 gavetas.		
51	Mesa de Exames Mesa de exame clínica em MDF com balcão, portas e gavetas; Estrutura em MDF com revestimento interno e externo em melamina, 6 gavetas e 2 portas, puxadores cromados; - Gavetas deslizantes através de corrediças metálica; - Leito estofado com espuma de alta densidade revestida em courvim; - Cabeceira reclinável em até 4 posições através de cremalheira. - Suporte para lençol opcional Dimensões Aproximadas: - Comprimento: 185 cm - Largura: 60 cm - Altura: 80 cm	UND	35
52	Mesa de Mayo Material: Estrutura Tubular Em Aço Inox Altura: Altura Regulável C/Anel Fixação No Tubo Da Coluna Componentes: Bandeja Aço Inox 50 X 40cm Outros Componentes: 3 Rodízios De 2"	UND	32
53	Mesa Ginecológica Estrutura: Tubo Aço, Acabamento Superficial Estrutura: Esmaltado Material Leito: Chapa Aço Inox, Estofado Em Courvin Tipo Movimento: Assento Fixo, Encosto E Apoio Pernas Reclináveis Acabamento Pés: Pés C/ Rodízios E Freios Características Adicionais: 3 Gavetas E 2 Portas Laterais Material Porta-Coxa: Porta-Coxas Estofado Dimensões: 1,80 X 0,50 X 0,85m	UND	10
54	Mocho Deve seguir, preferencialmente, a mesma qualidade da cadeira odontológica. Assento do tipo sela. Altura do assento regulável e acionamento a gás (pistão). Estofamento em espuma injetada revestido com PVC expandido sem costura. As rodas devem realizar movimentos livres em 360°. Altura mínima: 73cm	UND	16
55	Nebulizador Portátil Tipo*: Ultrassônico De Malha Vibratória Modelo: Portátil, P/ Inalação De Medicamentos Ajuste: Modo Contínuo E Intermitente Material: Regulador C/ Gabinete Plástico Componentes: C/ Cabo Fonte De Energia: Fonte De Alimentação E Bateria Recarregável	UND	10
56	Nobreak Tipo: No-Break Tensão Entrada: 220 V Tensão Saída: 115/220 V Tipo Estabilizador Interno: Dupla Conversão, True On-Line Tipo Alarme: Sonoro Frequência: 60 HZ Tipo Onda: Senoidal Fator Potência: 0,80	UND	28



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Capacidade Nominal: 7 Kva 614050		
57	Notebook Tela: mínimo 15 POL Interatividade Da Tela: Sem Interatividade Memória Ram: mínimo 8 GB Núcleos Por Processador: Superior A 8 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd TB. Armazenamento SSd: Superior A 500 Bateria: Autonomia de mínimo 5h Alimentação: Bivolt Automática Sistema Operacional: Windows	UND	2
58	Oxímetro Uso Médico Tipo: Pulso Parâmetro Adicional: C/ Curva Pletismográfica Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100% Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM Autonomia Sistema 1: Cerca 16 H Alimentação: Bateria Acessórios: C/ Sensor CATMAT 607402	UND	7
59	Projektor Multimídia Distância Máxima Tela: 0,70 M Tipo Lâmpada: Laser Voltagem: Bivolt V Quantidade Entrada Rgb: 1 UN Quantidade Entradas Vídeo: 1 UN Tamanho Mínimo Imagem: 120 POL Tipo Zoom: Manual/Digital Tipo: Portátil Luminosidade Mínima: 2.000 LM Tipo Projeção: Frontal/Teto/Mesa Resolução: Nativa 3840 X 2160 Contraste Mínimo: 1.000.000:1 Tipo Controle: Manual E Remoto 607463	UND	2
60	Refletor Odontológico Material: Tubo De Aço, Pintura Eletrostática Tipo: Monofocal, Luz Branca Fonte De Luz: Led Componentes: Cabeçote Espelho Multifacetado, Protetor Acrílico Tipo Fixação: P/ Acoplar A Cadeira Intensidade: Mais De 2 Intensidades Característica Adicional: Sensor, Comando Pedal 407825	UND	9
61	Seladora Funcionamento bivolt. Acionamento por alavanca e trava de segurança, além do desligamento automático em caso de inatividade superior a 30	UND	12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	minutos. Sistema de avisos com LEDs e bips sonoros. Apresenta um mecanismo de corte bidirecional. Potência mínima de 80W. Área mínima para selagem: 30 cm. Não utiliza teflon sobre a resistência. Regulagem automática de temperatura.		
62	Televisor Televisão; mínimo 40 polegadas; smart tv; entrada hdmi; usb; com controle; wi-fi.	UND	11
63	TENS e FENS Bivolt Variações das correntes Tens: convencional, acupuntura, breve intensa Tens vif: com variação automática de intensidade e frequência Tens b: tens burst, modulado em trens de pulso a 2hz Fes s: sincronizado Fes r: recíproco Fes s vif: sincronizado com variação automática de intensidade e frequência Fes r: fes recíproco com variação automática de intensidade e frequência corrente russa: modos contínuo, sincronizado e recíproco. T (duração do pulso) de 50 μ s a 500 μ s e de R (frequência de repetição dos pulsos) de 0,5 Hz a 250 Hz. A seleção destes parâmetros (T e R) é feita via teclado de toque com as informações mostradas em display de cristal líquido. Amplitude de 250 mA para todos os canais. Possui 4 canais.	UND	2
64	Ultrassom Odontológico Pedal de acionamento único e bomba peristáltica. Contém regulagem de potência e do fluxo de água. Transdutor do ultrassom: sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas com frequência mínima de 30.000 Hz. Caneta de ultrassom com luz de LED e capa de proteção removível e autoclavável, confeccionada em silicone. Funcionamento bivolt, potência mínima de 60VA. Compatível com pontas de rosca interna.	UND	16
65	Ventilador de Teto/Parede Ventilador de Parede, 60cm diâmetro; aço; mínimo 200w; bivolt; velocidade regulável.	UND	5

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- a. O objeto deste Termo de Referência é comum, nos termos da lei 14.133/21, art. 6º, XIII, pois seus padrões de qualidade e desempenho podem ser facilmente descritos pelas empresas desse ramo de atividades.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



- a. O prazo de entrega será de após a emissão de Ordem de Serviço emitida por esta secretaria conforme suas demandas internas.
- b. A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da retirada da Ordem de Fornecimento;
- c. O fornecimento do objeto será entregue de modo integral, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde;
- d. O objeto do contrato será recebido em consonância com o art. 17, §3º c/c Art. 59, V c/c Art. 140, II, a; da Lei nº 14.133/21, na seguinte forma:
 - i. Abertura das embalagens;
 - ii. Comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.
- e. O Local de entrega será no Almoxarifado, anexo ao Centro Municipal de Especialidades de Engenheiro Pedreira, Av. Tancredo Neves, s/n, Mucajá, Engenheiro Pedreira – Japeri/RJ CEP: 26420-243

6. OBRIGAÇÕES DE CONTRATANTE

- a. Proporcionar todas as condições para que a empresa prestadora dos serviços possa desempenhá-los dentro das normas contratuais.
- b. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado pela Administração, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência e seus Anexos.
- c. Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;



- d. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.
- e. Notificar por escrito a empresa prestadora dos serviços as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- f. Autorizar o acesso dos empregados da empresa destinados a prestar os serviços contratados às dependências da SEMUS, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá.
- g. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.
- h. Efetuar o pagamento nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação de Relatório e Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- i. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra às normas da Secretaria de Saúde na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- j. Relacionar-se com a empresa exclusivamente através do preposto por ela credenciado.
- k. Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- b.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso; apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- f.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- g.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- h.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- i.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



- j. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do II, d, do art. 124 da Lei nº 14.133/21.
- n. Prestar o serviço, objeto do contrato sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- o. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- p. Sempre que se tratar de prestação de serviço em que envolver a atuação de terceiros, caberá à Contratada sua identificação, bem como, todo e qualquer custo com transporte, alimentação, taxas, impostos e encargos;

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- q. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente à Secretaria de Saúde, através de servidor responsável, a quem compete verificar se a



empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

- r. O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- s. A fiscalização será exercida no interesse da Administração. Porém, não se exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.
- t. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus a Secretaria de Saúde.

9. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- a. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato ou ordem de serviço, após a retirada de empenho.
- b. A prestação de serviços em voga, dar-se-á de maneira integral, em atenção às demandas administrativas desta Municipalidade.
- c. Caberá a empresa Contratada, o fornecimento de todo e qualquer insumo necessário, para o cumprimento integral do objeto, tanto quando se tratar de prestação de serviço, ou fornecimento de bens.
- d. Todos os materiais e os equipamentos serão fornecidos pela empresa vencedora, devendo mantê-los sempre com qualidade e dentro de sua validade.



- e. Caberá a contratada os encargos com transporte, referente aos itens contratados.

10. DO CONTRATO

- a. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (sessenta) meses, por meio de termos aditivos, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 106, 108, 110, I da Lei Federal nº 14.133/21.
- b. Após a homologação do certame, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e seus anexos.

11. DO PAGAMENTO

- a. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- b. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Prefeitura de Japeri, situado na Rua Vereador Francisco Costa Filho, 1993 Santa Inês - Japeri - RJ, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados;
- c. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPERI - CNPJ nº. 11.294.684/0001-06 - Rua Apucarana, 5, Parque Mucajá Japeri - RJ, 26420-380
- d. A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de valores para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- e. Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;
- f. O prazo de pagamento da Nota Fiscal será, no mínimo, do último dia útil do mês subsequente à abertura do processo de pagamento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados, ao Protocolo Geral Municipal;
- g. A contratada juntará todas as documentações necessárias à abertura do processo de pagamento e dará entrada no Protocolo Geral Municipal. Obtendo número do seu processo de pagamento e podendo acompanhá-lo por meio da internet.
- h. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;
- i. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;
- j. A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;
- k. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- l. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.



12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. O Fundo Municipal de saúde de Japeri informará a classificação orçamentária no decorrer do presente processo administrativo.

13. VALOR ESTIMADO

- a. O custo estimado total do objeto será apurado pela Divisão de Compras desta SEMUS/PMJ.

14. DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA

- a. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b. Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;
- c. Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);
- d. Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- f. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);
- g. Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, onde houver.
- h. Certidão de regularidade da Fazenda Municipal, da sede da licitante.
- i. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- j. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- k. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela CGU (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);



15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

- a. O critério de aceitabilidade das propostas será o de Menor Preço Unitário. Não serão aceitos preços unitários superiores aos estimados pela Administração.
- b. Os itens devem ser NOVOS E ORIGINAIS, podendo a Administração Pública solicitar documentação complementar como forma de veracidade da originalidade do produto.
- c. O produto será reprovado se:
 - i. Não atender as especificações contidas na descrição do item;
 - ii. Não possuir em seu rótulo informação essencial que não possa ser verificada no próprio material ou em consulta à internet;
 - iii. For composto de material divergente do especificado.
 - iv. For inservível para a finalidade a que se propõe.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.
- b. Inclusive, consultando com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não cabendo a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores;
- c. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento;
- d. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- e. A empresa deverá fornecer atestado(s) de comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em cartório.

Japeri, 25 de janeiro de 2023

HELEN SANTOS

SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO BÁSICA

93308-01

**ACOLHO,
ROBERTO PONTES
SECRETÁRIO DE SAÚDE – 9108-01**



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/202X

(Processo Administrativo n.º ____/202X)

(Edital n.º ____/SEMUS/2023)

CONTRATANTE:

Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPERI

CNPJ: 11.294.684/0001-06

Sede: Estrada Vereador Francisco Costa Filho, 1993 Santa Inês- Japeri- RJ

Representante: ROBERTO PONTES

CONTRATADA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Sede: _____

Representante: _____

As partes acima qualificadas, tendo-se em vista o que consta no Processo Administrativo em epígrafe, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, o qual se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto n.º 3.407/2023 e legislação aplicável, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e do Termo de Referência, os quais consideram-se como se aqui estivessem transcritos, bem como nas disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de (descrever o objeto da contratação), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. FORNEC.	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXX (por extenso) anos (descrever a vigência do contrato) contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1.1. estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.1.2. seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1.3. seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.1.4. haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.1.5. seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2. As partes deverão cumprir a Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

3.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.



3.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

3.5. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

3.6. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever da Contratada, por si ou seus Controladores e Operadores, eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

3.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

3.8. Os Contratantes poderão realizar diligência para aferir o cumprimento dessas cláusulas, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

3.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Município, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

3.10. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

3.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

3.11. O contrato poderá ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

3.12. Os contratos e convênios de que trata o artigo 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.1.1.1. (descrever a parcela)

4.1.1.2. (adicionar tantas parcelas quantas o Termo de Referência preveja)

4.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:



4.1.2.1. (descrever a parcela)

4.1.2.2. (adicionar tantas parcelas quantas o Termo de Referência preveja)

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.4.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.3. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.4. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.5. 4.9.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX (por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___ de _____ de 202X, podendo ser devidamente analisado pela administração pública no caso de superveniência de um acontecimento imprevisível, desde que seja devidamente motivado e justificado o pedido.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, EMOP ou qualquer outro índice que venha a favorecer a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que viera ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



8.1.5. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, inclusive reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

8.1.10. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão designada pelo Município, a quem compete:

8.3.1. fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato;

8.3.2. notificar a Contratada acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta;

8.3.3. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, dando ciência aos Contratantes;

8.3.4. suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado;

8.3.5. sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato;

8.3.6. exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus aos Contratantes;

8.3.7. analisar a prestação de contas parcial e final do contrato.

8.4. Cabe recurso das determinações da fiscalização, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de sanções, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

8.5. A Contratada facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização dos Contratantes, promovendo o fácil acesso às dependências da Contratada, físicas ou virtuais, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.



8.6. A Contratada atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

8.7. Os membros da comissão fiscalizadora, sob pena de responsabilidade, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

8.8. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a Contratada, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da Contratada com fundamento em ordens ou declarações verbais.

8.9. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à Contratada, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([artigo 137, II da Lei Federal n.º 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



9.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9. paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([artigo 116 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#));

9.1.12. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([artigo 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021](#));

9.1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [artigo 124, II, "d" da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

9.1.15. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



9.1.18. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.19. submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.1.20. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Contratado será considerado em infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, em quaisquer das seguintes hipóteses:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021);

11.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/2021);



11.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como nas cláusulas 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/2021);

11.4. Multa:

11.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137, I da Lei Federal n.º 14.133/2021;

11.4.3. Compensatória, para a infração descrita na cláusula 11.1.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

11.4.4. Compensatória, para a infração descrita na cláusula 11.1.2, de 5% a 15% do valor do Contrato;

11.4.5. Compensatória, para a infração descrita na cláusula 11.1.3, de 10% a 20% do valor do Contrato;

11.4.6. Compensatória, para a infração descrita na cláusula 11.1.4, de 2% a 10% do valor do Contrato;

11.4.7. Compensatória, para as infrações descritas nas cláusulas 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, de 10% a 30% do valor do Contrato.

11.5. A aplicação de penalidades deve observar o artigo 108 do Decreto n.º 3.407/2023.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.9. A Contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 10 (dez) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação.

11.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º da Lei Federal n.º 14.133/2021);

11.11. Ao longo do período de 12 (doze) meses o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada da mesma classificação ou não, bem como as reincidências ensejarão a



aplicação de penalidades de maior gravidade, sendo que eventuais abonos de faltas não implicam em novação.

11.12. As multas deverão ser recolhidas conforme disposto nos artigos 115 a 121 do Decreto n.º 3.407/2023.

11.13. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto nos artigos 107 a 114 do Decreto n.º 3.407/2023.

11.15. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021):

11.15.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.15.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.15.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.15.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.15.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

11.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160 da Lei Federal n.º 14.133/2021)

11.18. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (artigo 161 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([artigo 131, caput da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([artigo 14, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021](#)).



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: _____

13.1.2. Fonte de Recursos: _____

13.1.3. Programa de Trabalho: _____

13.1.4. Elemento de Despesa: _____

13.1.5. Plano Interno: _____

13.1.6. Nota de Empenho: _____

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#) e no Decreto n.º 3.407/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [artigo 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município ou consultoria jurídica das entidades da administração indireta, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([artigo 132 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#)).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [artigo 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), e ao [art. 8º, §2º da Lei Federal n.º 12.527/2011](#), c/c [artigo 7º, §3º, V do Decreto Federal n.º 7.724/2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Japeri para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [artigo 92, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– RECURSO AO JUDICIÁRIO

18.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à Contratada, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores aos créditos que a Contratada tenha em face do Município ou em sua recusa em pagar administrativamente.

18.2. Caso o Município tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a Contratada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Contratada poderá realizar operações de transformação societária, fusão, cisão e incorporação, desde que submeta tal fato ao Contratante com antecedência de 30 (trinta) dias, para verificação de suas implicações com o objeto do contrato, especialmente quanto as cautelas para não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.2. Serão de responsabilidade da Contratada todas as despesas e tributos que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre este contrato.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



19.4. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da Contratada, a inoponibilidade perante os Contratantes, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação do serviço.

19.5. A Contratada e seus representantes legais apresentaram, neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato.

19.6. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes no artigo 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.7. Os motivos de força maior que possam impedir a Contratada de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

19.8. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

19.9. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

19.10. Estipulam as partes que:

19.10.1. a Contratada se obriga a manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no Edital e no Termo de Referência que instruíram a Licitação para contratação dos serviços objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do contrato.

19.10.2. Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da boa execução dos serviços objeto deste contrato correm à conta da Contratada.

19.10.3. Os casos omissos serão decididos pelo Município, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Japeri, ____ de _____ de 202X

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III
FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1045/2024

LICITAÇÃO N.º ___/SEMUS/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO - SRP

TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ITENS LISTADOS NA EMENDA PARLAMENTAR 1129468400123014 CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE TERMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
BANCO/AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA Nº:

E-MAIL:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Adipômetro Operação: Analógico. Material: Metal. Resolução: Resolução 1 MM. Faixa De Operação: Até 60 MM. Pressão: Cerca De 10 G/Mm². Tolerância: Tolerância Até 0,5 MM	UND	4			
2	Amalgamador Odontológico Equipamento vibrador para cápsulas de amálgama. Funcionamento bivolt, com oscilações médias de 4200 oscilações por minuto. O aparelho deve admitir quaisquer tipos de cápsulas para amálgama. Deve também possuir sistema de segurança que interrompe o funcionamento caso a tampa seja aberta, além de emitir alertas sonoros. A tampa deve ser de acrílico. Potência mínima	UND	9			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	de 35W e frequência de 50/60Hz.					
3	Aparelho de Raio-x Odontológico Sistema de radiografia médica de raios-X, projetado para atender a padrões rigorosos e oferecer qualidade e segurança em procedimentos radiológicos. Opera em tensão bivolt, fornecendo uma potência de entrada de 1200VA, chegando a 15VA no modo de espera. Tensão de tubo / ampola inicial de 70kVp e corrente de tubo / ampola de 7mA. O equipamento possui uma ampla faixa de tempo de exposição, variando de 60ms a 3,2s. O fator de resfriamento tem proporção 1:30s. O comprimento do cilindro pode ser de 200mm a 300mm. Classificado como Classe III pela ANVISA, o equipamento possui proteção contra choque elétrico. O gerador está imerso em óleo, e o sistema possui um colimador cilíndrico. O sistema possui indicadores LED para sinalizar a prontidão operacional e inclui a capacidade de calcular doses de radiação.	UND	2			
4	Aparelho de Som Caixa de som portátil com alça; bluetooth; usb; rádio fm; mínimo 200w; entrada para microfone; bateria interna recarregável.	UND	3			
5	Ar-Condicionado Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU Tensão: 220 V Tipo: Split Hi Wall Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter	UND	52			
6	Armário	UND	94			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Armário de aço, escritório, 2 portas, com fechadura, altura x largura x profundidade = 150cm x 75cm x 32cm mínimas; mínimo 03 prateleiras					
7	Armário VitrineMaterial: Fundo/Teto Chapa Aço, Pintura Eletrostática EpóxiMaterial Prateleiras: 4 Prateleiras Vidro C/ 4mm EspessuraQuantidade Portas: 2 Portas UNTipo Fechadura: Fechadura Tipo YaleMedidas mínimas –Altura: 1,65 MLargura: 0,70 MProfundidade: 0,35 MCaracterísticas Adicionais: Pés C/ Ponteira De PlásticoCatmat: 343687	UND	18			
8	Arquivo Arquivo de Aço com 07 gavetas; medidas aproximadas (LxPxA - cm) 50x70x133	UND	35			
9	Articulador Odontológico O arco facial é padronizado e é semi-ajustável. Oferece ampla visibilidade, com distância intercondilar fixa (110mm) ou ajustável e guia condílica curva, ajustável de 0° a 60°. Possui inclinação de 45°, abertura em 180°, do ângulo de Bennet. Conta com trava central e sistema estabilizador dos movimentos com junção de silicone.	UND	9			
10	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel - Sistema de produção de vácuo acionado por pistão de alumínio fundido, apresentando elevado fluxo de ar e pressão de aspiração, aliado a alta durabilidade e baixo nível de atrito. - Registro agulha em aço	UND	7			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	<p>inox, de passo fino, para ajuste de vácuo, proporcionando suave regulagem da sucção.</p> <ul style="list-style-type: none">- Motor elétrico; vacuômetro; - fluxo de ar- Aspiração de água: 4 litros / min.- Funcionamento totalmente isento de óleo.- Carenagem plástica para proteção do motor de alta resistência, com abertura para saída do sistema de exaustão forçada do ar;- Alça de empunhadura na parte superior para locomoção.- Pés antiderrapantes de borracha, sistema de ventosas.- Frasco mínimo 4L					
11	<p>Autoclave Horizontal (até 75L) Equipamento desenvolvido com o objetivo de esterilização de instrumentais termo resistentes, através do uso de pressão, de modo que se alcance a temperatura de esterilização adequada (mínima de 121°C) através do vapor e cumprindo adequadamente a norma NBR ISO 13485 e/ou 17665. Capacidade mínima de 21 litros, potência mínima de 1600 Watts, frequência de 50/60 Hz, câmara de aço inox, bandejas em alumínio anodizado e voltagem bivolt automático, funcionando com variações elétricas entre 95 até 254V. O equipamento deve possuir sistemas de segurança, garantindo a segurança do operador. A secagem pode ocorrer automaticamente com a porta fechada ou</p>	UND	15			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	entreaberta.					
12	Balança Antropométrica para Obesos Balança antropométrica eletrônica até 300kg com régua antropométrica. Estrutura em Aço Carbono. Homologada pelo INMETRO	UND	15			
13	Balança Digital Portátil Balança digital portátil; até 200kg; com bateria; visão LCD; bivolt; tapete adesivo; bateria interna com mínimo 40h	UND	10			
14	Balde/Lixeira Lixeira com pedal, mínimo 50L.	UND	15			
15	Banqueta Material Estrutura: Aço Tipo Assento: Giratório com suporte para coluna Material Base Assento: Aço Acabamento Estrutura: Cromado Revestimento Assento: Curvim Cor Assento: Azul Cor Estrutura: Azul Altura: 70 CM Comprimento: 40 CM Largura: 45 CM Diâmetro Assento: 30 CM Características Adicionais: Assento Redondo 481481	UND	6			
16	Bebedouro/Purificador Refrigerado Bebedouro Purificador Pressão Industrial Refrigerado Aço inox; filtro reserva; filtração sintetizado de tripla filtragem; Torneiras para copo e jato cromadas	UND	10			
17	Biombo Biombo hospitalar triplo, aço pintado com rodas e cortina. Alt. Mínima 177cm x Larg. Mín. 182cm	UND	35			
18	Bisturi Elétrico (até 150w) Modelo: Radiofrequência Modo De Operação	UND	1			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Monopolar: Monopolar Potência Máxima Corte Monopolar: De 100 A 150 W Tipo De Coagulação: Coagulação E Spray Tipo De Corte: Corte Puro E No Mínimo 3 Mistos Modo De Operação: Bipolar, Micro E Macro Opcionais: Ajuste Mecânico Outros Componentes: Alarme 470959					
19	Braçadeira para Injeção Em aço inox AISI 304, aço inox de contra oxidação; pés de borracha; A concha é inox 304; possuir regulagem.	UND	9			
20	Cadeira Escritório; Tecido; espuma injetada; pés fixos; Altura mínima: 0,83m – Largura Mínima: 0,41m e Profundidade mínima: 0,39m	UND	172			
21	Cadeira de Rodas Adulto, Em Inox Produto fabricado em aço; fácil agilidade; Segurança; Rodas dianteiras possui 3cm; Rodas traseiras possui 2cm. Largura do assento: 44cm; Altura do assento ao chão: 47,5cm; Comprimento do assento: 43cm; Largura total da cadeira: 58cm; Peso da cadeira: 20kg; suporta até 120kg.	UND	8			
22	Cadeira de Rodas para Obeso, Estrutura fabricada em tubos de aço inox com acabamento escovado; Assento reforçado fabricado em chapa de aço inox; Apoio para os pés fabricado em chapa de aço inox com fita antiderrapante Encosto traseiro em chapa de aço inox Apoios laterais para os braços em	UND	10			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	<p> aço inox Puxador traseiro Quatro rodízios giratórios em borracha termoplástica - PVC-núcleo em polipropileno 125mm, sendo dois rodízios com travas, com garfo em aço 2,65mm de espessura, acabamento zincado branco e dupla pista de esfera. Altura Total 1100 x Largura Total 700 x Profundidade Total 900 Capacidade para até 250kg</p>					
23	<p>Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor) A cadeira deve possuir posições de trabalho programáveis, além da posição volta a zero automática. A cabeceira deve ser minimamente articulada e o braço de apoio para o paciente é fixo do lado esquerdo e móvel do lado direito. A cadeira deve funcionar com motor Bosch isento de óleo e sua caixa de conexões deve estar incorporada a ela, com mangueiras embutidas. No equipo, deve-se haver, no mínimo, 3 terminais, sendo eles destinados à caneta de alta rotação, baixa rotação e seringa tríplice, além de um braço articulado com travamento mecânico ou pneumático. O pedal é do tipo joystick. Seu refletor deve ser obrigatoriamente em LED, com intensidade variável entre 8.000 e 30.000 Lux, com acionamento através de sensor A unidade auxiliar possui cuba com acionamento de água pelo pedal ou através de sensor, rebatível em 90°, na cor branca e removível, além</p>	UND	9			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	de entrada para um ou dois sugadores. Sua fonte de alimentação é selecionável entre 127/220V e a frequência de 50/60 Hz. O pedal deve conter proteção mínima IPX1 e deve haver proteção contra choque elétrico					
24	Cama Elástica Proprioceptiva Possuir 6 pés fixos com ponteira de borcha antiderrapante; tela super resistente; suporta até 150kg; 32 molas zincadas.	UND	3			
25	Câmara Escura Odontológica Produto para uso nas revelações de radiografias, devendo conter angulagem para entrada das mãos, sem bordas retentivas, facilitando sua higienização. Deve possuir também alojamento para os reservatórios que conterão os líquidos para o processamento radiográfico. Deve conter os reservatórios, em total de quatro: dois para água, um para revelador e outro para fixador. O visor deve ser destacável, com total filtragem da luz, mas permitindo visualização do interior. Pode conter iluminação de LED, sem emissão de raios UV. Neste caso, funciona à bateria e a luz deve possuir até 6000 candelas. Sua base deve ser retentiva.	UND	2			
26	Câmara para Conservação de Imunobiológicos Aplicação: P/ Conservação De Leite Materno Tipo Gabinete: Vertical, C/	UND	9			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	1 Porta De Vidro Triplo Material: Gabinete Metálico Capacidade Armazenagem: Mínimo De 150 L Características Adicionais: Alarme Visual E Sonoro E Bateria Interna Tipo: Programado, C/ Ajuste E Visor Digital Voltagem: 110/220 V					
27	Carro de Curativos, Carro Aço Inox Para Curativo Tipo estrutura: Estrutura Tubular 1", Tampo, Prateleira C/ Varanda Tipo Rodízio: Rodízios De 2", 2 Com Freios, 2 Giratórios Acessórios: Suporte Para Balde E Bacia Outros Componentes: Balde Aço Inox 5l, Bacia Aço Inox	UND	9			
28	Carro Maca Simples, Material: Tubular Em Ferro Acabamento Da Superfície: Pintura Epóxi Acabamento Das Rodas: Rodas Termoplástica Rodas: 4 Rodízios De 5", Freio Nos 4 Rodízios Comprimento: Até 1,90 M, Largura: Cerca De 0,60 M, Altura: Cerca De 0,80 M, Capacidade De Carca: Até 150 KG, componentes: Suporte Soro Removível Componentes 01: Pára Choque Emborrachado Características Adicionais: Cabeceira Regulável Por Cremalheira; Características Adicionais 01: grades Laterais Rebatíveis; Acessórios: Leito Fixo C/ Colchão, Courvin. CATMAT: 463247	UND	14			
29	Compressor Odontológico Equipamento silencioso (ruído de cerca de 54 dB) e isento de óleo, com funcionamento	UND	9			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	monofásico (110/220V). Deve possuir, no mínimo, 40 litros em seu reservatório, 1,2 HP de potência do motor e dois cabeçotes. Sua frequência de funcionamento deve ser de 60 Hz. A velocidade mínima de rotação do motor é de 1750 RPM. Possui sistema de segurança, com dispositivo de alívio de pressão, protetor de sobrecarga de tensão que protege o motor contra quedas ou picos de tensão. Ventoinha de refrigeração do motor. Filtro de ar com drenagem automática. Não é necessário lubrificar.					
30	CPAP, Ventilador Não Invasivo Tipo*: Cpap Aplicação: Adulto E Pediátrico Modos Ventilação: Auto Cpap Faixa De Pressão: Cerca De 0 A 20 Cm H2O Dados Processados: Cartão Dados Adicional: Filtros Adicional 1: Traqueia	UND	4			
31	Criocautério Aparelho Crioterapia Tipo: Entrada Para Gás N2o/Co2 Componentes: Indicador Temperatura, Purga Automático Características Adicionais: Congelamento E Descongelamento Rápido Tipo Controle: Controle Por Pedal Acessórios: Mangueira De Exaustão, Conexão Mangueira	UND	2			
32	Desfibrilador Externo Automático (DEA) - Bivolt, Desfibrilador Tipo: Externo Automático Recursos Integrados: Monitor Lcd Tipo Onda: Bifásica Tempo Máximo	UND	8			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Carga: Até 12 S Memória: Grava Ecg, Eventos Peso: Máximo 4 KG Capacidade Bateria: Mínimo De 200 Descargas Componente: Monitora Ecg C/ Pás Adesivas Componentes Adicionais: Tecla Em Português características Adicionais: Comando De Voz Tipo Módulo: Portátil, C/ Alça Transporte, Maleta Sistema de detecção de arritmia e controle de carga					
33	Detector FetalTipo: PortátilAjuste*: Ajuste Digital E Tela GráficaMaterial: Gabinete PlásticoTipo De Análise: Ausculta Bcf, Fluxo Sanguíneo Placenta E CordãoFaixa Medição: Bcf Até Cerca 200 BPMFrequência: Até Cerca 2,2 MHZFonte Alimentação: À BateriaComponentes: C/ Alto Falante, TransdutorOutros Componentes: Entrada Auxiliar	UND	15			
34	Escada com 02 degraus Material: Alumínio, Banqueta Quantidade Degraus: 2 UM Características dicionais: Antiderrapante, USO HOSPITALAR	UND	8			
35	Escada Digital em Madeira para Reabilitação Para membros superiores; para fisioterapia; Utilizada para realizar a amplitude de movimento de ombro e dedo.	UND	6			
36	Esfigmomanômetro Adulto Ajuste: Digital Tipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300 MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho Em Velcro Tamanho: Adulto	UND	7			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



37	Esfigmomanômetro Infantil Ajuste: Analógico, Aneróide Uso: Pedestal C/ Rodízios. Tipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300 MMHG. Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo fecho: Fecho Em Velcro Tamanho: Infantil	UND	4			
38	Esfigmomanometro Obeso Analógico, Aneróide Uso: Pedestal C/ Rodízios Tipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300 MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho Em Velcro Tamanho: Adulto Obeso	UND	10			
39	Espaldar de Madeira Espaldar em madeira fixa; mínima de 11 barras horizontais; suporta até 140kg; 48x93x238 - cxlxa	UND	2			
40	EstanteMaterial: MadeiraRevestimento: Laminado MelamínicoLargura: 1,60 MProfundidade: 0,60 MAltura: 2 MCor: AmadeiradoAcabamento Superficial: TexturizadoQuantidade Prateleiras Internas: 4 UNQuantidade Portas: 3 UNEspessura Corpo: 18 MMEspessura Tampo: 25 MMCaracterísticas Adicionais: Estrutura Tubo Em Aço	UND	29			
41	Estetoscópio Adulto Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Pvc Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox C/ Anel De Borracha Tamanho: Adulto	UND	4			
42	Estetoscópio Infantil Biauricular	UND	4			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Silicone Auscultador: Auscultador Aço Inox C/ Anel De Borracha Tamanho: Pediátrico					
43	Foco Refletor Ambulatorial Material Corpo: Alumínio Tipo Lâmpada: Led Potência Lâmpada: 12 W Tensão Alimentação: 110/220	UND	17			
44	Fotóforo Tipo Lâmpada: Led Características Adicionais: Com Iluminação Coaxial, Regulagem Luminosidade Tipo Fixação: Cinta De Cabeça Com Faixa De Ajuste Outros Componentes: Câmara Filmadora 430558	UND	2			
45	Fotopolimerizador de Resinas Tecnologia wireless, com funcionamento à bateria recarregável. Luz azul gerada por LED de alta potência e o comprimento de onda varia no intervalo de 420 a 480 nm. Potência de luz mínima de 1250 mW/cm ² . Frequência de 50/60 Hz. Contém display digital e temporizador para polimerização com bip sonoro indicativo. Possui modos de operação em rampa, contínuo e pulsado. É bivolt e acompanha ponteira de polimerização preta (em fibra óptica) ou possui sua fabricação com o formato de feixe colimado, com proteção por lentes, não permitindo que a luz se dissipe.	UND	9			
46	Longarina Material Assento E	UND	80			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Encosto: Polipropileno Cor: Preta Quantidade Assentos: 3 UN Características Adicionais: Sem Braço Comprimento Longarina: 100 CM Largura Longarina: 100 CM Material Estrutura: Tubo Aço Acabamento Superficial Longarina: Pintura Em Epóxi-Pó					
47	Manovacuômetro Componentes: Tipo Digital, Pressão Positiva E Negativa Uso: Gás Ou Líquido, Leitura Manométrica E Diferencial Aplicação: Faixa Trabalho -1000 A +7000cmh ₂ o(100psi) Características Adicionais: Conector Luer Lock, Certificado De Calibração Acessórios: Carregador Bateria, Manual Operação 324605	UND	2			
48	Martelo de Reflexo Material Cabo: Aço Inoxidável, Material Cabeça: Borracha. Modelo: Babinski	UND	4			
49	Mesa Auxiliar Estrutura em MDF. Cor branca. Corrediças telescópicas e dobradiças em aço inox. Possui rodinhas. Composta por, no mínimo, 04 (quatro) gavetas com organizadores internos para instrumentais e tampo com cantos arredondados. Apresenta puxadores frontais e lateral. Medidas aproximadas – 75x40x45 cm	UND	20			
50	Mesa Escritório Medidas mínimas: 75X121x61– A x	UND	65			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	L x C; pés metálicos, fixos com protetor/botinha, antiferrugem. Confeccionada em madeira ou MDP. Gaveteiro fixo com mínimo 02 gavetas.					
51	Mesa de Exames Mesa de exame clínica em MDF com balcão, portas e gavetas; Estrutura em MDF com revestimento interno e externo em melamina, 6 gavetas e 2 portas, puxadores cromados; - Gavetas deslizantes através de corrediças metálica; - Leito estofado com espuma de alta densidade revestida em courvim; - Cabeceira reclinável em até 4 posições através de cremalheira. - Suporte para lençol opcional Dimensões Aproximadas: - Comprimento: 185 cm - Largura: 60 cm - Altura: 80 cm	UND	35			
52	Mesa de Mayo Material: Estrutura Tubular Em Aço Inox Altura: Altura Regulável C/Anel Fixação No Tubo Da Coluna Componentes: Bandeja Aço Inox 50 X 40cm Outros Componentes: 3 Rodízios De 2"	UND	32			
53	Mesa Ginecológica Estrutura: Tubo Aço, Acabamento Superficial Estrutura: Esmaltado Material Leito: Chapa Aço Inox, Estofado Em Courvin Tipo Movimento: Assento Fixo, Encosto E Apoio Pernas Reclináveis Acabamento Pés: Pés C/ Rodízios E Freios Características Adicionais: 3 Gavetas E 2 Portas	UND	10			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Laterais Material Porta-Coxa: Porta-Coxas Estofado Dimensões: 1,80 X 0,50 X 0,85m					
54	Mocho Deve seguir, preferencialmente, a mesma qualidade da cadeira odontológica. Assento do tipo sela. Altura do assento regulável e acionamento a gás (pistão). Estofamento em espuma injetada revestido com PVC expandido sem costura. As rodas devem realizar movimentos livres em 360°. Altura mínima: 73cm	UND	16			
55	Nebulizador PortátilTipo*: Ultrassônico De Malha VibratóriaModelo: Portátil, P/ Inalação De MedicamentosAjuste: Modo Contínuo E IntermitenteMaterial: Regulador C/ Gabinete PlásticoComponentes: C/ CaboFonte De Energia: Fonte De Alimentação E Bateria Recarregável	UND	10			
56	Nobreak Tipo: No-Break Tensão Entrada: 220 V Tensão Saída: 115/220 V Tipo Estabilizador Interno: Dupla Conversão, True On-Line Tipo Alarme: Sonoro Frequência: 60 HZ Tipo Onda: Senoidal Fator Potência: 0,80 Capacidade Nominal: 7 Kva 614050	UND	28			
57	Notebook Tela: mínimo 15 POL Interatividade Da Tela: Sem Interatividade Memória Ram: mínimo 8 GB Núcleos Por Processador: Superior A 8 Armazenamento Hdd:	UND	2			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Sem Disco Hdd TB. Armazenamento SSd: Superior A 500 Bateria: Autonomia de mínimo 5h Alimentação: Bivolt Automática Sistema Operacional: Windows					
58	Oxímetro Uso MédicoTipo: PulsoParâmetro Adicional: C/ Curva PletismográficaFaixa Medição Saturação 1: 0 A 100%Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPMAutonomia Sistema 1: Cerca 16 HALimentação: BateriaAcessórios: C/ SensorCATMAT 607402	UND	7			
59	Projektor Multimídia Distância Máxima Tela: 0,70 M Tipo Lâmpada: Laser Voltagem: Bivolt V Quantidade Entrada Rgb: 1 UN Quantidade Entradas Vídeo: 1 UN Tamanho Mínimo Imagem: 120 POL Tipo Zoom: Manual/Digital Tipo: Portátil Luminosidade Mínima: 2.000 LM Tipo Projeção: Frontal/Teto/Mesa Resolução: Nativa 3840 X 2160 Contraste Mínimo: 1.000.000:1 Tipo Controle: Manual E Remoto 607463	UND	2			
60	Refletor Odontológico Material: Tubo De Aço, Pintura Eletrostática Tipo: Monofocal, Luz Branca Fonte De Luz: Led Componentes: Cabeçote Espelho Multifacetado, Protetor Acrílico	UND	9			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Tipo Fixação: P/ Acoplar A Cadeira Intensidade: Mais De 2 Intensidades Característica Adicional: Sensor, Comando Pedal 407825					
61	SeladoraFuncionamento bivolt. Acionamento por alavanca e trava de segurança, além do desligamento automático em caso de inatividade superior a 30 minutos. Sistema de avisos com LEDs e bips sonoros. Apresenta um mecanismo de corte bidirecional. Potência mínima de 80W. Área mínima para selagem: 30 cm. Não utiliza teflon sobre a resistência. Regulagem automática de temperatura.	UND	12			
62	Televisor Televisão; mínimo 40 polegadas; smart tv; entrada hdmi; usb; com controle; wi-fi.	UND	11			
63	TENS e FENS Bivolt Variações das correntes Tens: convencional, acupuntura, breve intensa Tens víf: com variação automática de intensidade e frequência Tens b: tens burst, modulado em trens de pulso a 2hz Fes s: sincronizado Fes r: recíproco Fes s víf: sincronizado com variação automática de intensidade e frequência Fes r: fes recíproco com variação automática de intensidade e frequência corrente russa: modos contínuo, sincronizado e recíproco. T (duração do pulso) de 50 µs a 500 µs e de R	UND	2			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	(frequência de repetição dos pulsos) de 0,5 Hz a 250 Hz. A seleção destes parâmetros (T e R) é feita via teclado de toque com as informações mostradas em display de cristal líquido. Amplitude de 250 mA para todos os canais. Possui 4 canais.					
64	Ultrassom Odontológico Pedal de acionamento único e bomba peristáltica. Contém regulagem de potência e do fluxo de água. Transdutor do ultrassom: sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas com frequência mínima de 30.000 Hz. Caneta de ultrassom com luz de LED e capa de proteção removível e autoclavável, confeccionada em silicone. Funcionamento bivolt, potência mínima de 60VA. Compatível com pontas de rosca interna.	UND	16			
65	Ventilador de Teto/Parede Ventilador de Parede, 60cm diâmetro; aço; mínimo 200w; bivolt; velocidade regulável.	UND	5			
TOTAL DOS LOTES						

PRAZO PARA INÍCIO: ATÉ 10 (DEZ) DIAS UTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

LOCAL E DATA:

Observação: O Formulário Oficial de Proposta em epígrafe deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado / Carimbo de CNPJ.

Carimbo de CNPJ

Assinatura do Representante legal da Empresa devidamente identificado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Adipômetro Operação: Analógico. Material: Metal. Resolução: Resolução 1 MM. Faixa De Operação: Até 60 MM. Pressão: Cerca De 10 G/Mm ² . Tolerância: Tolerância Até 0,5 MM	UND	4	R\$ 169,85	R\$ 679,40
2	Amalgamador Odontológico Equipamento vibrador para cápsulas de amálgama. Funcionamento bivolt, com oscilações médias de 4200 oscilações por minuto. O aparelho deve admitir quaisquer tipos de cápsulas para amálgama. Deve também possuir sistema de segurança que interrompe o funcionamento caso a tampa seja aberta, além de emitir alertas sonoros. A tampa deve ser de acrílico. Potência mínima de 35W e frequência de 50/60Hz.	UND	9	R\$ 1.696,69	R\$ 15.270,21
3	Aparelho de Raio-x	UND	2	R\$ 11.244,90	R\$ 22.489,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	<p>Odontológico Sistema de radiografia médica de raios-X, projetado para atender a padrões rigorosos e oferecer qualidade e segurança em procedimentos radiológicos. Opera em tensão bivolt, fornecendo uma potência de entrada de 1200VA, chegando a 15VA no modo de espera. Tensão de tubo / ampola inicial de 70kVp e corrente de tubo / ampola de 7mA. O equipamento possui uma ampla faixa de tempo de exposição, variando de 60ms a 3,2s. O fator de resfriamento tem proporção 1:30s. O comprimento do cilindro pode ser de 200mm a 300mm. Classificado como Classe III pela ANVISA, o equipamento possui proteção contra choque elétrico. O gerador está imerso em óleo, e o sistema possui um colimador cilíndrico. O sistema possui indicadores LED para sinalizar a prontidão operacional e inclui a capacidade de calcular doses de radiação.</p>					
4	<p>Aparelho de Som Caixa de som portátil com alça; bluetooth; usb; rádio fm; mínimo 200w; entrada para microfone; bateria interna recarregável.</p>	UND	3	R\$ 303,09	R\$	909,27
5	<p>Ar-Condicionado Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU Tensão: 220 V Tipo: Split Hi Wall Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter</p>	UND	52	R\$ 2.224,10	R\$	115.653,20
6	<p>Armário Armário de aço, escritório, 2 portas, com fechadura, altura x largura x profundidade = 150cm x 75cm x 32cm mínimas;</p>	UND	94	R\$ 1.079,80	R\$	101.501,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	mínimo 03 prateleiras					
7	Armário VitrineMaterial: Fundo/Teto Chapa Aço, Pintura Eletrostática EpóxiMaterial Prateleiras: 4 Prateleiras Vidro C/ 4mm EspessuraQuantidade Portas: 2 Portas UNTipo Fechadura: Fechadura Tipo YaleMedidas mínimas – Altura: 1,65 MLargura: 0,70 MProfundidade: 0,35 MCaracterísticas Adicionais: Pés C/ Ponteira De PlásticoCatmat: 343687	UND	18	R\$ 1.558,17	R\$	28.047,06
8	Arquivo Arquivo de Aço com 07 gavetas; medidas aproximadas (LxPx A - cm) 50x70x133	UND	35	R\$ 3.073,00	R\$	107.555,00
9	Articulador Odontológico O arco facial é padronizado e é semi-ajustável. Oferece ampla visibilidade, com distância intercondilar fixa (110mm) ou ajustável e guia condílica curva, ajustável de 0° a 60°. Possui inclinação de 45°, abertura em 180°, do ângulo de Bennet. Conta com trava central e sistema estabilizador dos movimentos com junção de silicone.	UND	9	R\$ 1.238,64	R\$	11.147,76
10	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel - Sistema de produção de vácuo acionado por pistão de alumínio fundido, apresentando elevado fluxo de ar e pressão de aspiração, aliado a alta durabilidade e baixo nível de atrito. - Registro agulha em aço inox, de passo fino, para ajuste de vácuo, proporcionando suave regulagem da sucção. - Motor elétrico; vacuômetro; - fluxo de ar - Aspiração de água: 4 litros / min. - Funcionamento	UND	7	R\$ 3.006,02	R\$	21.042,14



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	<p>totalmente isento de óleo. - Carenagem plástica para proteção do motor de alta resistência, com abertura para saída do sistema de exaustão forçada do ar; - Alça de empunhadura na parte superior para locomoção. - Pés antiderrapantes de borracha, sistema de ventosas. - Frasco mínimo 4L</p>					
11	<p>Autoclave Horizontal (até 75L) Equipamento desenvolvido com o objetivo de esterilização de instrumentais termo resistentes, através do uso de pressão, de modo que se alcance a temperatura de esterilização adequada (mínima de 121 °C) através do vapor e cumprindo adequadamente a norma NBR ISO 13485 e/ou 17665. Capacidade mínima de 21 litros, potência mínima de 1600 Watts, frequência de 50/60 Hz, câmara de aço inox, bandejas em alumínio anodizado e voltagem bivolt automático, funcionando com variações elétricas entre 95 até 254V. O equipamento deve possuir sistemas de segurança, garantindo a segurança do operador. A secagem pode ocorrer automaticamente com a porta fechada ou entreaberta.</p>	UND	15	R\$ 6.387,76	R\$	95.816,40
12	<p>Balança Antropométrica para Obesos Balança antropométrica eletrônica até 300kg com régua antropométrica. Estrutura em Aço Carbono. Homologada pelo INMETRO</p>	UND	15	R\$ 1.712,02	R\$	25.680,30
13	<p>Balança Digital Portátil Balança digital portátil; até 200kg; com bateria; visão LCD; bivolt; tapete adesivo;</p>	UND	10	R\$ 1.655,78	R\$	16.557,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	bateria interna com mínimo 40h					
14	Balde/Lixeira Lixeira com pedal, mínimo 50L.	UND	15	R\$ 112,23	R\$	1.683,45
15	Banqueta Material Estrutura: Aço Tipo Assento: Giratório com suporte para coluna Material Base Assento: Aço Acabamento Estrutura: Cromado Revestimento Assento: Curvim Cor Assento: Azul Cor Estrutura: Azul Altura: 70 CM Comprimento: 40 CM Largura: 45 CM Diâmetro Assento: 30 CM Características Adicionais: Assento Redondo 481481	UND	6	R\$ 657,02	R\$	3.942,12
16	Bebedouro/Purificador Refrigerado Bebedouro Purificador Pressão Industrial Refrigerado Aço inox; filtro reserva; filtração sintetizado de tripla filtragem; Torneiras para copo e jato cromadas	UND	10	R\$ 1.325,56	R\$	13.255,60
17	Biombo Biombo hospitalar triplo, aço pintado com rodas e cortina. Alt. Mínima 177cm x Larg. Mín. 182cm	UND	35	R\$ 883,34	R\$	30.916,90
18	Bisturi Elétrico (até 150w) Modelo: Radiofrequência Modo De Operação Monopolar: Monopolar Potência Máxima Corte Monopolar: De 100 A 150 W Tipo De Coagulação: Coagulação E Spray Tipo De Corte: Corte Puro E No Mínimo 3 Mistos Modo De Operação: Bipolar, Micro E Macro Opcionais: Ajuste Mecânico Outros Componentes: Alarme 470959	UND	1	R\$ 11.652,99	R\$	11.652,99
19	Braçadeira para Injeção Em aço inox AISI 304, aço	UND	9	R\$ 325,89	R\$	2.933,01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	inox de contra oxidação; pés de borracha; A concha é inox 304; possuir regulagem.					
20	Cadeira Escritório; Tecido; espuma injetada; pés fixos; Altura mínima: 0,83m – Largura Mínima: 0,41m e Profundidade mínima: 0,39m	UND	172	R\$ 235,06	R\$	40.430,32
21	Cadeira de Rodas Adulto, Em Inox Produto fabricado em aço; fácil agilidade; Segurança; Rodas dianteiras possui 3cm; Rodas traseiras possui 2cm. Largura do assento: 44cm; Altura do assento ao chão: 47,5cm; Comprimento do assento: 43cm; Largura total da cadeira: 58cm; Peso da cadeira: 20kg; suporta até 120kg.	UND	8	R\$ 1.574,75	R\$	12.598,00
22	Cadeira de Rodas para Obeso, Estrutura fabricada em tubos de aço inox com acabamento escovado; Assento reforçado fabricado em chapa de aço inox; Apoio para os pés fabricado em chapa de aço inox com fita antiderrapante Encosto traseiro em chapa de aço inox Apoios laterais para os braços em aço inox Puxador traseiro Quatro rodízios giratórios em borracha termoplástica - PVC- núcleo em polipropileno 125mm, sendo dois rodízios com travas, com garfo em aço 2,65mm de espessura, acabamento zincado branco e dupla pista de esfera. Altura Total 1100 x Largura Total 700 x Profundidade Total 900 Capacidade para até 250kg	UND	10	R\$ 2.540,21	R\$	25.402,10
23	Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor)	UND	9	R\$ 17.932,92	R\$	161.396,28



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	<p>A cadeira deve possuir posições de trabalho programáveis, além da posição volta a zero automática. A cabeceira deve ser minimamente articulada e o braço de apoio para o paciente é fixo do lado esquerdo e móvel do lado direito. A cadeira deve funcionar com motor Bosch isento de óleo e sua caixa de conexões deve estar incorporada a ela, com mangueiras embutidas.</p> <p>No equipo, deve-se haver, no mínimo, 3 terminais, sendo eles destinados à caneta de alta rotação, baixa rotação e seringa triplice, além de um braço articulado com travamento mecânico ou pneumático. O pedal é do tipo joystick. Seu refletor deve ser obrigatoriamente em LED, com intensidade variável entre 8.000 e 30.000 Lux, com acionamento através de sensor</p> <p>A unidade auxiliar possui cuba com acionamento de água pelo pedal ou através de sensor, rebatível em 90°, na cor branca e removível, além de entrada para um ou dois sugadores. Sua fonte de alimentação é selecionável entre 127/220V e a frequência de 50/60 Hz. O pedal deve conter proteção mínima IPX1 e deve haver proteção contra choque elétrico</p>					
24	<p>Cama Elástica Proprioceptiva Possuir 6 pés fixos com ponteira de boracha antiderrapante; tela super resistente; suporta até 150kg; 32 molas zincadas.</p>	UND	3	R\$ 319,96	R\$	959,88
25	<p>Câmara Escura Odontológica Produto para uso nas revelações de</p>	UND	2	R\$ 321,71	R\$	643,42



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	<p>radiografias, devendo conter angulação para entrada das mãos, sem bordas retentivas, facilitando sua higienização. Deve possuir também alojamento para os reservatórios que conterão os líquidos para o processamento radiográfico. Deve conter os reservatórios, em total de quatro: dois para água, um para revelador e outro para fixador. O visor deve ser destacável, com total filtragem da luz, mas permitindo visualização do interior. Pode conter iluminação de LED, sem emissão de raios UV. Neste caso, funciona à bateria e a luz deve possuir até 6000 candelas. Sua base deve ser retentiva.</p>					
26	<p>Câmara para Conservação de Imunobiológicos Aplicação: P/ Conservação De Leite Materno Tipo Gabinete: Vertical, C/ 1 Porta De Vidro Triplo Material: Gabinete Metálico Capacidade Armazenagem: Mínimo De 150 L Características Adicionais: Alarme Visual E Sonoro E Bateria Interna Tipo: Programado, C/ Ajuste E Visor Digital Voltagem: 110/220 V</p>	UND	9	R\$ 14.168,59	R\$	127.517,31
27	<p>Carro de Curativos, Carro Aço Inox Para Curativo Tipo estrutura: Estrutura Tubular 1", Tampo, Prateleira C/ Varanda Tipo Rodízio: Rodízios De 2", 2 Com Freios, 2 Giratórios Acessórios: Suporte Para Balde E Bacia Outros Componentes: Balde Aço Inox 5l, Bacia Aço Inox</p>	UND	9	R\$ 1.102,05	R\$	9.918,45
28	<p>Carro Maca Simples, Material: Tubular Em Ferro Acabamento Da Superfície:</p>	UND	14	R\$ 4.306,23	R\$	60.287,22



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	<p>Pintura Epóxi Acabamento Das Rodas: Rodas Termoplástica Rodas: 4 Rodízios De 5", Freio Nos 4 Rodízios Comprimento: Até 1,90 M, Largura: Cerca De 0,60 M, Altura: Cerca De 0,80 M, Capacidade De Carca: Até 150 KG, componentes: Suporte Soro Removível Componentes 01: Pára Choque Emborrachado Características Adicionais: Cabeceira Regulável Por Cremalheira; Características Adicionais 01: grades Laterais Rebatíveis; Acessórios: Leito Fixo C/ Colchão, Courvin. CATMAT: 463247</p>					
29	<p>Compressor Odontológico Equipamento silencioso (ruído de cerca de 54 dB) e isento de óleo, com funcionamento monofásico (110/220V). Deve possuir, no mínimo, 40 litros em seu reservatório, 1,2 HP de potência do motor e dois cabeçotes. Sua frequência de funcionamento deve ser de 60 Hz. A velocidade mínima de rotação do motor é de 1750 RPM. Possui sistema de segurança, com dispositivo de alívio de pressão, protetor de sobrecarga de tensão que protege o motor contra quedas ou picos de tensão. Ventoinha de refrigeração do motor. Filtro de ar com drenagem automática. Não é necessário lubrificar.</p>	UND	9	R\$ 3.581,20	R\$	32.230,80
30	<p>CPAP, Ventilador Não Invasivo Tipo*: Cpap Aplicação: Adulto E Pediátrico Modos Ventilação: Auto Cpap Faixa De Pressão: Cerca De 0 A 20 Cm H2O Dados Processados: Cartão</p>	UND	4	R\$ 3.763,80	R\$	15.055,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Dados Adicional: Filtros Adicional 1: Traqueia					
31	Criocautério Aparelho Crioterapia Tipo: Entrada Para Gás N2o/Co2 Componentes: Indicador Temperatura, Purga Automático Características Adicionais: Congelamento E Descongelamento Rápido Tipo Controle: Controle Por Pedal Acessórios: Mangueira De Exaustão, Conexão Mangueira	UND	2	R\$ 4.717,77	R\$	9.435,54
32	Desfibrilador Externo Automático (DEA) - Bivolt, Desfibrilador Tipo: Externo Automático Recursos Integrados: Monitor Lcd Tipo Onda: Bifásica Tempo Máximo Carga: Até 12 S Memória: Grava Ecg, Eventos Peso: Máximo 4 KG Capacidade Bateria: Mínimo De 200 Descargas Componente: Monitora Ecg C/ Pás Adesivas Componentes Adicionais: Tecla Em Português características Adicionais: Comando De Voz Tipo Módulo: Portátil, C/ Alça Transporte, Maleta Sistema de detecção de arritmia e controle de carga	UND	8	R\$ 11.319,00	R\$	90.552,00
33	Detector FetalTipo: PortátilAjuste*: Ajuste Digital E Tela GráficaMaterial: Gabinete PlásticoTipo De Análise: Ausculta Bcf, Fluxo Sanguíneo Placenta E CordãoFaixa Medição: Bcf Até Cerca 200 BPMFrequência: Até Cerca 2,2 MHZFonte Alimentação: À BateriaComponentes: C/ Alto Falante, TransdutorOutros Componentes: Entrada Auxiliar	UND	15	R\$ 1.584,23	R\$	23.763,45
34	Escada com 02 degraus	UND	8	R\$ 318,50	R\$	2.548,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Material: Alumínio, Banqueta Quantidade Degraus: 2 UM Características dicionais: Antiderrapante, USO HOSPITALAR					
35	Escada Digital em Madeira para Reabilitação Para membros superiores; para fisioterapia; Utilizada para realizar a amplitude de movimento de ombro e dedo.	UND	6	R\$ 234,35	R\$	1.406,10
36	Esfigmomanômetro Adulto Ajuste: Digital Tipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300 MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho Em Velcro Tamanho: Adulto	UND	7	R\$ 345,74	R\$	2.420,18
37	Esfigmomanômetro Infantil Ajuste: Analógico, Aneróide Uso: Pedestal C/ Rodízios. Tipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300 MMHG. Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo fecho: Fecho Em Velcro Tamanho: Infantil	UND	4	R\$ 187,00	R\$	748,00
38	Esfigmomanometro Obeso Analógico, Aneróide Uso: Pedestal C/ Rodízios Tipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300 MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho Em Velcro Tamanho: Adulto Obeso	UND	10	R\$ 362,29	R\$	3.622,90
39	Espaldar de Madeira Espaldar em madeira fixa; mínima de 11 barras horizontais; suporta até 140kg; 48x93x238 - cxlxa	UND	2	R\$ 822,03	R\$	1.644,06
40	EstanteMaterial: MadeiraRevestimento: Laminado MelamínicoLargura: 1,60 MProfundidade: 0,60 MAltura: 2 MCor: AmadeiradoAcabamento Superficial:	UND	29	R\$ 537,95	R\$	15.600,55



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	TexturizadoQuantidade Prateleiras Internas: 4 UNQuantidade Portas: 3 UNEspessura Corpo: 18 MMEspessura Tampo: 25 MMCarterísticas Adicionais: Estrutura Tubo Em Aço					
41	Estetoscópio Adulto Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Pvc Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox C/ Anel De Borracha Tamanho: Adulto	UND	4	R\$ 384,36	R\$	1.537,44
42	Estetoscópio Infantil Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Silicone Auscultador: Auscultador Aço Inox C/ Anel De Borracha Tamanho: Pediátrico	UND	4	R\$ 311,22	R\$	1.244,88
43	Foco Refletor Ambulatorial Material Corpo: Alumínio Tipo Lâmpada: Led Potência Lâmpada: 12 W Tensão Alimentação: 110/220	UND	17	R\$ 668,28	R\$	11.360,76
44	Fotóforo Tipo Lâmpada: Led Características Adicionais: Com Iluminação Coaxial, Regulagem Luminosidade Tipo Fixação: Cinta De Cabeça Com Faixa De Ajuste Outros Componentes: Câmara Filmadora 430558	UND	2	R\$ 5.555,28	R\$	11.110,56
45	Fotopolimerizador de ResinasTecnologia wireless, com funcionamento à bateria recarregável. Luz azul gerada por LED de alta potência e o comprimento de onda varia no intervalo de 420 a 480 nm. Potência de luz mínima de 1250	UND	9	R\$ 1.213,10	R\$	10.917,90



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	mW/cm2. Frequência de 50/60 Hz. Contém display digital e temporizador para polimerização com bip sonoro indicativo. Possui modos de operação em rampa, contínuo e pulsado. É bivolt e acompanha ponteira de polimerização preta (em fibra óptica) ou possui sua fabricação com o formato de feixe colimado, com proteção por lentes, não permitindo que a luz se dissipe.					
46	Longarina Material Assento E Encosto: Polipropileno Cor: Preta Quantidade Assentos: 3 UN Características Adicionais: Sem Braço Comprimento Longarina: 100 CM Largura Longarina: 100 CM Material Estrutura: Tubo Aço Acabamento Superficial Longarina: Pintura Em Epóxi-Pó	UND	80	R\$ 772,91	R\$	61.832,80
47	Manovacuômetro Componentes: Tipo Digital, Pressão Positiva E Negativa Uso: Gás Ou Líquido, Leitura Manométrica E Diferencial Aplicação: Faixa Trabalho - 1000 A +7000cmh2o(100psi) Características Adicionais: Conector Luer Lock, Certificado De Calibração Acessórios: Carregador Bateria, Manual Operação 324605	UND	2	R\$ 2.353,00	R\$	4.706,00
48	Martelo de Reflexo Material Cabo: Aço Inoxidável, Material Cabeça: Borracha. Modelo: Babinski	UND	4	R\$ 74,23	R\$	296,92
49	Mesa Auxiliar Estrutura em MDF. Cor branca. Corrediças	UND	20	R\$ 723,60	R\$	14.472,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	telescópicas e dobradiças em aço inox. Possui rodinhas. Composta por, no mínimo, 04 (quatro) gavetas com organizadores internos para instrumentais e tampo com cantos arredondados. Apresenta puxadores frontais e lateral. Medidas aproximadas – 75x40x45 cm					
50	Mesa Escritório Medidas mínimas: 75X121x61– A x L x C; pés metálicos, fixos com protetor/botinha, antiferrugem. Confeccionada em madeira ou MDP. Gaveteiro fixo com mínimo 02 gavetas.	UND	65	R\$ 589,93	R\$	38.345,45
51	Mesa de Exames Mesa de exame clínica em MDF com balcão, portas e gavetas; Estrutura em MDF com revestimento interno e externo em melamina, 6 gavetas e 2 portas, puxadores cromados; - Gavetas deslizantes através de corrediças metálica; - Leito estofado com espuma de alta densidade revestida em courvim; - Cabeceira reclinável em até 4 posições através de cremalheira. - Suporte para lençol opcional Dimensões Aproximadas: - Comprimento: 185 cm - Largura: 60 cm - Altura: 80 cm	UND	35	R\$ 3.173,13	R\$	111.059,55
52	Mesa de Mayo Material: Estrutura Tubular Em Aço Inox Altura: Altura Regulável C/Anel Fixação No Tubo Da Coluna Componentes: Bandeja Aço Inox 50 X 40cm Outros Componentes: 3 Rodízios De 2"	UND	32	R\$ 552,69	R\$	17.686,08
53	Mesa Ginecológica Estrutura: Tubo Aço,	UND	10	R\$ 1.993,46	R\$	19.934,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Acabamento Superficial Estrutura: Esmaltado Material Leito: Chapa Aço Inox, Estofado Em Courvin Tipo Movimento: Assento Fixo, Encosto E Apoio Pernas Reclináveis Acabamento Pés: Pés C/ Rodízios E Freios Características Adicionais: 3 Gavetas E 2 Portas Laterais Material Porta-Coxa: Porta- Coxas Estofado Dimensões: 1,80 X 0,50 X 0,85m					
54	Mocho Deve seguir, preferencialmente, a mesma qualidade da cadeira odontológica. Assento do tipo sela. Altura do assento regulável e acionamento a gás (pistão). Estofamento em espuma injetada revestido com PVC expandido sem costura. As rodas devem realizar movimentos livres em 360°. Altura mínima: 73cm	UND	16	R\$ 627,74	R\$	10.043,84
55	Nebulizador PortátilTipo*: Ultrassônico De Malha VibratóriaModelo: Portátil, P/ Inalação De MedicamentosAjuste: Modo Contínuo E IntermitenteMaterial: Regulador C/ Gabinete PlásticoComponentes: C/ CaboFonte De Energia: Fonte De Alimentação E Bateria Recarregável	UND	10	R\$ 192,29	R\$	1.922,90
56	Nobreak Tipo: No-Break Tensão Entrada: 220 V Tensão Saída: 115/220 V Tipo Estabilizador Interno: Dupla Conversão, True On- Line Tipo Alarme: Sonoro Frequência: 60 HZ Tipo Onda: Senoidal Fator Potência: 0,80 Capacidade Nominal: 7 Kva 614050	UND	28	R\$ 1.165,14	R\$	32.623,92



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



57	Notebook Tela: mínimo 15 POL Interatividade Da Tela: Sem Interatividade Memória Ram: mínimo 8 GB Núcleos Por Processador: Superior A 8 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd TB. Armazenamento SSd: Superior A 500 Bateria: Autonomia de mínimo 5h Alimentação: Bivolt Automática Sistema Operacional: Windows	UND	2	R\$ 5.459,93	R\$	10.919,86
58	Oxímetro Uso Médico Tipo: Pulso Parâmetro Adicional: C/ Curva Pletismográfica Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100% Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BP Autonomia Sistema 1: Cerca 16 H Alimentação: Bateria Acessórios: C/ Sensor CATMAT 607402	UND	7	R\$ 4.653,25	R\$	32.572,75
59	Projektor Multimídia Distância Máxima Tela: 0,70 M Tipo Lâmpada: Laser Voltagem: Bivolt V Quantidade Entrada Rgb: 1 UN Quantidade Entradas Vídeo: 1 UN Tamanho Mínimo Imagem: 120 POL Tipo Zoom: Manual/Digital Tipo: Portátil Luminosidade Mínima: 2.000 LM Tipo Projeção: Frontal/Teto/Mesa Resolução: Nativa 3840 X 2160 Contraste Mínimo: 1.000.000:1 Tipo Controle: Manual E Remoto 607463	UND	2	R\$ 3.507,13	R\$	7.014,26
60	Refletor Odontológico Material: Tubo De Aço,	UND	9	R\$ 1.761,73	R\$	15.855,57



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Pintura Eletrostática Tipo: Monofocal, Luz Branca Fonte De Luz: Led Componentes: Cabeçote Espelho Multifacetado, Protetor Acrílico Tipo Fixação: P/ Acoplar A Cadeira Intensidade: Mais De 2 Intensidades Característica Adicional: Sensor, Comando Pedal 407825					
61	SeladoraFuncionamento bivolt. Acionamento por alavanca e trava de segurança, além do desligamento automático em caso de inatividade superior a 30 minutos. Sistema de avisos com LEDs e bips sonoros. Apresenta um mecanismo de corte bidirecional. Potência mínima de 80W. Área mínima para selagem: 30 cm. Não utiliza teflon sobre a resistência. Regulagem automática de temperatura.	UND	12	R\$ 1.249,54	R\$	14.994,48
62	Televisor Televisão; mínimo 40 polegadas; smart tv; entrada hdmi; usb; com controle; wi-fi.	UND	11	R\$ 1.710,47	R\$	18.815,17
63	TENS e FENS Bivolt Variações das correntes Tens: convencional, acupuntura, breve intensa Tens vif: com variação automática de intensidade e frequência Tens b: tens burst, modulado em trens de pulso a 2hz Fes s: sincronizado Fes r: recíproco Fes s vif: sincronizado com variação automática de intensidade e frequência Fes r: fes recíproco com variação automática de intensidade e frequência	UND	2	R\$ 1.659,46	R\$	3.318,92



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	corrente russa: modos contínuo, sincronizado e recíproco. T (duração do pulso) de 50 µs a 500 µs e de R (frequência de repetição dos pulsos) de 0,5 Hz a 250 Hz. A seleção destes parâmetros (T e R) é feita via teclado de toque com as informações mostradas em display de cristal líquido. Amplitude de 250 mA para todos os canais. Possui 4 canais.					
64	Ultrassom Odontológico Pedal de acionamento único e bomba peristáltica. Contém regulagem de potência e do fluxo de água. Transdutor do ultrassom: sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas com frequência mínima de 30.000 Hz. Caneta de ultrassom com luz de LED e capa de proteção removível e autoclavável, confeccionada em silicone. Funcionamento bivolt, potência mínima de 60VA. Compatível com pontas de rosca interna.	UND	16	R\$ 4.158,86	R\$	66.541,76
65	Ventilador de Teto/Parede Ventilador de Parede, 60cm diâmetro; aço; mínimo 200w; bivolt; velocidade regulável.	UND	5	R\$ 267,43	R\$	1.337,15
TOTAL DOS LOTES						R\$ 1.785.378,89

VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 1.785.378,89 (Um Milhão e Setecentos e Oitenta e Cinco Mil e Trezentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos)